



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE RESPOSTA

Gravatá, 31 de julho de 2025

AO BLOG RICARDO ANTUNES

A/C: Editoria de Jornalismo

E-mail: blogricardoantunes@gmail.com

Assunto: Direito de Resposta – Matéria veiculada no Instagram em 29/07/2025.

Senhores,

Na qualidade de Procuradora-Geral do Município de Gravatá/PE, com fundamento na Lei nº 13.188/2015, vimos, por meio da presente, requerer o exercício do direito de resposta proporcional à matéria publicada em 30 de julho de 2025, na rede social Instagram deste veículo de comunicação, sob o título:

“TCE cobra R\$ 1 milhão da primeira-dama de Gravatá por contrato suspeito”.

A referida publicação antecipa, de forma indevida e sensacionalista, conclusões sobre fatos ainda em apuração pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, apresentando como definitivos dados oriundos de relatório preliminar, o qual ainda se encontra sujeito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela Administração Pública Municipal.

Diferente do que foi noticiado, não há, até o momento, qualquer decisão final do TCE-PE determinando a devolução de valores à primeira-dama ou a qualquer agente público do Município de Gravatá. O que se tem é um procedimento técnico de auditoria especial ainda em tramitação (Processo TCE-PE nº 25100282-2), em fase de instrução e com prazo de defesa em curso.

Ademais, a forma como a notícia foi redigida e veiculada extrapola os limites do dever de informar, induzindo o público à crença de que houve condenação, o que é inverídico e ofensivo à honra de agentes públicos que jamais foram penalizados ou sofreram qualquer imputação definitiva nos autos mencionados.

Diante disso, requer-se, com base nos artigos 2º e seguintes da Lei nº 13.188/2015, a veiculação do seguinte Direito de Resposta, com o mesmo destaque, alcance e periodicidade da publicação original, no prazo legal de 7 (sete) dias:

DIREITO DE RESPOSTA – MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

**Em atenção à matéria publicada sob o título “TCE cobra R\$ 1 milhão da primeira-dama de Gravatá por contrato suspeito”, cumpre esclarecer que não há qualquer decisão definitiva do**

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que imponha sanção ou responsabilização à primeira-dama ou a qualquer agente público do Município de Gravatá.**

**O processo mencionado encontra-se em fase preliminar, sendo objeto de auditoria especial (Processo TCE-PE nº 25100282-2), ainda pendente de análise da defesa técnica e das documentações comprobatórias. A Administração Municipal reafirma que está adotando todas as medidas necessárias para o pleno esclarecimento dos fatos, dentro da legalidade e com absoluto respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.**

**A publicação, ao apresentar conclusões precipitadas como se definitivas fossem, compromete a lisura da informação e o devido processo legal, além de ofender a imagem institucional e pessoal de servidores públicos que até o momento não sofreram qualquer condenação.**

**O Município de Gravatá reitera seu compromisso com a transparência, a boa gestão e o uso responsável dos recursos públicos.**

---

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento voluntário desta notificação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive para veiculação compulsória da resposta e apuração de eventuais responsabilidades civis e penais pela veiculação de conteúdo inverídico.

Atenciosamente,

**JACYARA MEDEIROS DE SOUZA**

Procuradora-Geral do Município de Gravatá/PE

**ADEILTON TAVARES DE LIMA**

Procurador Municipal